



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 146/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LATAS DE TINTA ASFÁLTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.462/0001-34, estabelecida na Estrada Linha Luz de França, nº 598, sala 02, Bairro/Distrito Interior município de Nova Bassano/RS, representada por **MARISTELA COMUNELLO**, brasileira, carteira de identidade nº. 6073861376, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 961.032.050-34, residente e domiciliada na Estrada Linha Luiz de França, s/nº, Capela São João, Bairro Interior, município de Nova Bassano/RS.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 03/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER 100 LATAS DE TINTA ASFÁLTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 002/2019

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	50	UN	LATAS DE TINTA ASFÁLTICA AMARELA – 18 LITROS	R\$159,10	R\$7.955,00
2	50	UN	LATAS DE TINTA ASFÁLTICA BRANCA – 18 LITROS	R\$158,90	R\$7.945,00
				TOTAL	R\$15.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** responsabiliza-se pelo transporte dos produtos exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADO**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos deverão ser entregues por cada parcela solicitada, sendo a entrega em até 07 (sete) dias corridos, após a Autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria solicitante, endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme o material for sendo fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

1.2. A totalidade do valor contratado é de R\$ **15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Funcional: 04.1224.1359

Projeto/Atividade: 2.076

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000430

Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras**, pelo servidor **Marinísio Coitinho**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

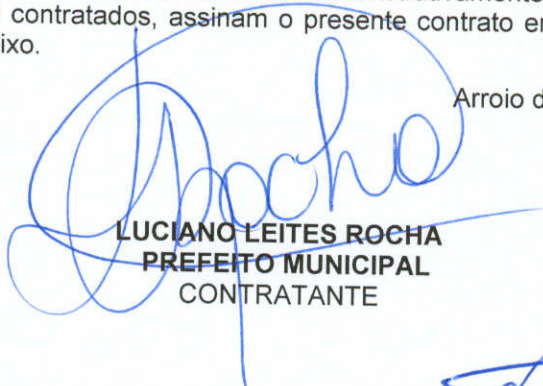
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

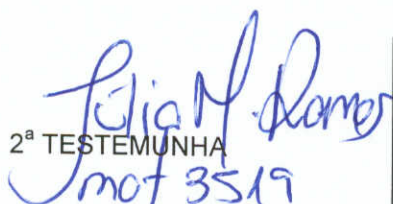
Arroio dos Ratos, 21 de janeiro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROSALEN TINTAS
CONTRATADA


MARIO VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

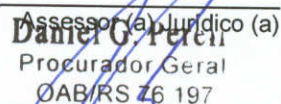

1ª TESTEMUNHA
mat: 3932


2ª TESTEMUNHA
mat 3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Nome e/ou carimbo:
OAB:


Assessor(a) Jurídico(a)
Procurador Geral
OAB/RS 76 197